



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 1841/2020

- Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências -

Art. 1º - Ao Projeto de Lei nº 1841/2020, redija-se assim o inciso I do artigo 30º:

Art. 30º - (...)

I - às entidades que prestam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou esporte e lazer;

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1841/2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 27 de julho de 2020.


Vereador Gerson Gomes de Freitas - AVANTE
(Amigo Xereba)

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N.º 4392
DATA ENTR 27/07/2020
HORÁRIO 14:22hs

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa ampliar o campo de abrangência para transferência de recursos a entidades que prestam atendimento direto ao público, de forma gratuita. Tendo em vista que o Projeto de Lei 1841/2020, no anexo de metas e prioridades para 2021, já garante recursos para as referidas áreas que estão sendo inclusas no inciso I do art. 30: meio ambiente e esporte e lazer.


RESPONSÁVEL